



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.683, DE 06 DE JUNHO DE 2001

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo firmar Contratos de Locação de imóveis que especifica”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos de Locação de Imóveis Urbanos, com a finalidade específica de incentivar o desenvolvimento industrial do Município.

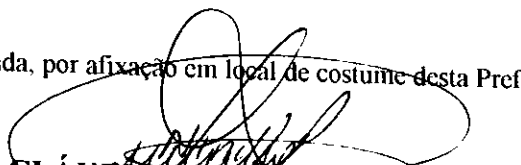
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas através dos recursos orçamentários assegurados na dotação orçamentária: 12.01 – Divisão de Relações de Trabalho – 11070212.33 – Coordenação e Manutenção das Atividades, Desenvolvimento Industrial e Emprego – 3132.00 Outros Serviços e Encargos – Ficha nº 135.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de junho de 2001.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo